Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00017/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2005/2011
PROTOCOLO	**:**	1026623
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 1/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
CONVENIADO (A)	**:**	ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ITAQUIRAI - AEFAITAQ
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA, QUE ATUA NA EDUCAÇÃO TÉCNICA Á POPULAÇÃO ESTUDANTIL RURAL DE ITAQUIRAÍ.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 60.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 9ª Sessão Ordinária da **2ª Câmara**, realizada no dia 28 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Pela REGULARIDADE da prestação de contas do Convênio nº 01/2010 e Termo Aditivo, nos termos do art. 76 inciso I da Lei Complementar 048/90;
2. Pela COMUNICAÇÃO de estilo aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/emp